



**CONTRATO N.º 544/2024**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO, EM RAZÃO DO VALOR  
N.º.021/2024  
PROCESSO LICITATORIO N.º 218/2024**

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A EMPRESA PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA.**

**I - CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Weimar Gonçalves Torres n.º 862 - Centro, inscrita no CGC/MF sob o n.º 03.155.934/0001-90, doravante denominada CONTRATANTE e a empresa PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua Jose Gomes Domingues N.º 1070, bairro Santa Fé, Campo Grande/MS inscrita no CNPJ/MF n.º 36.976.781/0001-00. e Inscrição Estadual n.º 28.452.497-2, doravante denominada CONTRATADA.

**II - REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o **Sr. Rafael Amancio Volpato**, Gerente de Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º 047/2024, brasileiro, portador do CPF/MF n.º xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG xxxxxxxx, residente e domiciliado nesta cidade, representa a CONTRATADA o(a) **Sr (a) FABRICIO PEREIRA MOTA**, brasileiro (a), portador (a) do CPF/MF n.º 004.xxx.xxx-29 e Cédula de Identidade RG 2.xxx.xx2 SSP/MS residente e domiciliado em Campo Grande/MS

**III - DA AUTORIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:** O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do **Sr. Rafael Amancio Volpato**, Gerente de Esportes Ordenador de Despesas conforme Decreto n.º. 047/2024, exarado em despacho constante do **Processo Licitatório n.º 218/2024**, gerado pelo **Dispensa Eletrônica n.º 021/2024**, que faz parte integrante e complementar deste **Contrato n.º 544/2024**, como se nele estivesse contido.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1 -** Constitui objeto deste Contrato a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO 13,8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO.**



**CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 390/2024**

CÓDIGO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN.	QUANT.
39113	001	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA	SRV	1,0

1.1.1 - O termo de Referência com informações detalhadas do objeto que compões esse instrumento, está disponível para consulta no **ANEXO 01** do instrumento convocatório fixado no site do município <https://transparencia.navirai.ms.gov.br/licitacao/>

1.1.2 - Caso fiquem constatadas irregularidades em relação ao objeto, ou mesmo não se enquadrar nas exigências mínimas, resultará em não aceitação do objeto licitado e imediata reparação pela CONTRATADA. O não cumprimento da obrigação ocorrerá em penalidade, nos termos da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES**

2.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21 são obrigações da **CONTRATADA**:

2.1.1 - Prestar com pontualidade os serviços solicitados.

2.1.2 - O serviço executado deverá ser iniciado em até 5 (cinco) dias e entregue no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Ordem de Serviços,

2.1.3 - A Empresa se responsabilizará por quaisquer danos que, na execução de serviço, causar à Contratante, por motivo de dolo ou culpa

2.1.4 - Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

2.1.5 - Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente dispensa eletrônica.



**2.1.6** - Deverá atender integralmente o termo de referencia, no que diz respeito a especificações.

**2.1.7** - O recebimento do(s) serviço(s), após sua execução e conclusão, obedecerá ao disposto no Artigo 140 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

**2.1.8** - Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do produto obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**2.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE**:

**2.2.1** - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **CONTRATADA**.

**2.2.2** - Notificar, formal e tempestivamente, a **CONTRATADA** sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

**2.2.3** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

**2.2.4** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1** - O valor total da execução do serviço, ora contratado é de R\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos reais), fixo e irrevogável, correspondente ao(s) seguinte(s) item(s):

LOTE	ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
001	001	39113	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	SRV	1	R\$ 19.400,00	R\$19.400,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>R\$ 19.400,00</b>

**3.2** - No valor pactuado estão incluídos todos os tributos/equipamentos/insumos/custos/mão de obra, encargos sociais e outros, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.



**3.3** - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva liquidação se se dará após a entrega dos produtos, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal e deverá estar em conformidade com os Arts. 92 e 141 da Lei nº. 14.133/2021.

**3.4** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Gerência Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

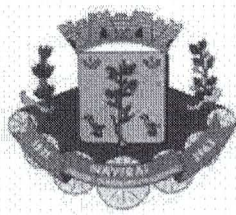
**3.5** - A Nota Fiscal deverá ser emitida pela licitante vencedor-contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**3.6** - Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**3.7** - O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

**3.7.1** - Prova de inscrição do **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)**, da mesma licitante que participará deste Pregão, bem como, faturar e entregar o objeto licitado;

**3.7.2** - Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal



do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

**3.7.3** - Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

**3.7.4** - Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei;

**3.7.5** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão)).

#### **CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO E DO REAJUSTE**

**4.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o subitem **4.1** do aviso, fixo e irrevogável, **exceto** se por algum motivo devidamente justificado, o **item** sofreu alterações por fatos supervenientes alheio a vontade do contratado, **poderá** ser reajustada/reequilibrado de acordo com o artigo 92, inciso V, bem como o art. 124, II alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**4.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 124, alínea “d” da Lei 14.133/2021.

**4.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.



4.3 - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

#### CLÁUSULA QUINTA- DO PRAZO

5.1 - O prazo de vigência do contrato será de 3 (três) meses, contado da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/21.

#### CLÁUSULA SEXTA- RECURSO ORÇAMENTÁRIO

6.1 - As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações:

Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade de	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0112	27	811	519	2	24	339039050000	2794

#### CLÁUSULA SÉTIMA- DAS PENALIDADES

7.1 – Nos termos do art. 162 da Lei n. 14.133/2021, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

7.2. Em caso de **inexecução total ou parcial** do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 156 da Lei n. 14.133/2021:

- I- Advertência;
- II- Multa de até 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- III- Impedimento de licitar e contratar;



IV- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

7.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

7.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

7.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.6 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA OITAVA- DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral, e escrito da Administração Municipal, conforme art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021;

#### **CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO**



9.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – Será responsável por fiscalizar a execução do presente contrato, a pessoa indicada nos autos do certame, por documento intitulado “ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO” e/ou documento que contenha as prerrogativas do agente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Naviraí – MS, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2024.

Documento assinado digitalmente

gov.br

FABRÍCIO PEREIRA MOTA  
Data: 20/12/2024 13:03:53-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**RAFAEL AMÂNCIO VOLPATO**

Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 136/2024 (Representante legal da contratante)

**FABRÍCIO PEREIRA MOTA**  
CPF:004.xxx.xxx-29  
**PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA**  
CNPJ: 36.976.781/0001-00  
(Representante legal da contratada)

Testemunhas:

**Igor Guissani Bruno**  
Servidor Público Municipal  
Matrícula n.º 34848-1

**Maria Izabel Sespede Flores**  
Servidora Pública Municipal  
Matrícula n.º 8213-9





Prefeitura Municipal de Naviraí  
Estado de Mato Grosso do Sul  
Gerência de Finanças  
Núcleo de Licitações e Contratos

268

ATO DE DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO Nº 544/2024.  
PROCESSO Nº218/2024.  
DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 021/2024  
EMPRESA:PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
CNPJ Nº: 36.976.781/0001-00

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO 13,8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 390/2024**

**Rafael Amâncio Volpato**, Gerente de Esportes e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 136/2024, brasileiro, portador do CPF/MF nº xxx.xxx.xxx-xx e Cédula de Identidade RG xxxxxxxx xxx/xx, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, designam os fiscais de Contratos, em conformidade com o art. 117 da Lei nº.14.166/21 de 01 de abril de 2021, Decreto nº039/2023, Instruções Normativas nº 01 e nº 02/2017 do Controle Interno e a Resolução nº 54/2016 do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso do Sul.

**Art.1º** Designar os servidores abaixo com o encargo de Fiscal do Contrato nº. 544/ 2024.

Gerência Ordenadora de Despesa	FISCAL TITULAR		FISCAL SUPLENTE	
	Nome	Matrícula	Nome	Matrícula
Gerência de Esportes	<b>Vanessa Borin</b>	8658-4	<b>Gessé da Silva Andrade</b>	2829-0

**Art. 2º** São atribuições do fiscal de contrato:

Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do contrato;

- Manifestar-se por escrito, em forma de relatório juntado aos autos, acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual tempestivamente, das irregularidades encontradas, das providências que determinaram os incidentes verificados e do resultado dessas medidas, bem como, informar por escrito à autoridade superior sobre ocorrências para ciência e apreciação para providências;
- Responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em resposta a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;
- Propor mediante apreciação do Gestor a aplicação de sanções administrativa à contratada em virtude de inobservância ou desobediência das cláusulas contratuais e instruções e ordens da fiscalização;
- Atestar a entrega dos produtos efetivamente, mediante notas fiscais para posterior pagamento;
- Observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;
- Manifestar quanto à oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 30 (trinta) dias do final da vigência;

**Art. 3º** Dê ciência aos interessados.

**Art. 4º** Autue-se no processo.

Naviraí - MS, 20 de dezembro 2024.

*Rafael A. Volpato*

**RAFAEL AMÂNCIO VOLPATO**

Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 136/2024  
Contratante

*Vanessa Borin*

**Vanessa Borin**  
Matrícula: 8658-4  
Fiscal Do Contrato

*Gessé da Silva Andrade*

**Gessé da Silva Andrade**  
Matrícula: 2829-0  
Suplente de fiscal do contrato

**PEDIDO DE EMPENHO** Nº: **3479/2024**

PROCESSO Nº 218/2024

Dispensa por Limite Nº 21/2024

DATA DA EXPEDIÇÃO: 20/12/24

Fornecedor	: 14458- PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Endereço	: RUA JOSE GOMES DOMINGUES,
Cidade	: CAMPO GRANDE UF: MS
CEP	:
CNPJ	: 36.976.781/0001-00
Ins. Estadual	: 284524972
Telefone:	: 67 99854334
Endereço eletrônico	:

Órgão	: PODER EXECUTIVO
Unidade	: GERENCIA DE ESPORTES E LAZER


Objeto	: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO 13,8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 390/2024
--------	--


Órgão/Unidade	Função	Sub Função	Programa	Destino	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa	Cod.Reduzido
0112	27	811	519	2	24	339039050000	2794

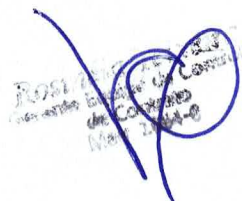
Item	Cód.	Descrição do Item	Marca	Unid	Qte	VI. Unitário	VI. Total
1	39113	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA	SERVIÇO	SRV	1,00	19.400,0000	19.400,00

Contrato nº	544/2024	Valor Total R\$	19.400,00
-------------	----------	-----------------	-----------

VENCIMENTO DA VIGÊNCIA: 20/03/2025

Emitida por:  
  
 IGOR GUISSANI BRUNO  
 Núcleo de Licitações e Contratos

  
 Nayara Izabela Arteman Pereira da Silva  
 Gerente do Núcleo de Licitações e Contratos  
 Conforme Portaria nº. 067/2023





# NOTA DE EMPENHO

*Avulso*

Nº DE EMPENHO / TIPO 008197/2024 Global	RECURSO Orçamentário
--	-------------------------

ORGÃO/ DOTAÇÃO 01 PODER EXECUTIVO 278110519.2.024.3390.39.00.00	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	DESPESA 355
---	--	----------------

INFORMAÇÕES DO CREDOR: 10222 PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA RUA JOSE GOMES DOMINGUES 1070 SANTA FÉ CAMPO GRANDE MS	CPF/ CNPJ 36.976.781/0001-00
---	---------------------------------

LICITAÇÃO Dispensa por Limite 21	NUMERO PE 3479/2024	SOLICITAÇÃO 218	PROC. COMPRA 20.12.2024	EMISSÃO 20.12.2024	VENCIMENTO 20.12.2024
-------------------------------------	------------------------	--------------------	----------------------------	-----------------------	--------------------------

VALOR ORÇADO 354.850,00	SALDO ANTERIOR 29.989,80	SALDO DO EMPENHO 19.400,00	SALDO ATUAL 10.589,80
----------------------------	-----------------------------	-------------------------------	--------------------------

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	1,0000	SRV	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA ELÉTRICA CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/TERMO DE REFERÊNCIA SERVIÇO VALOR QUE SE EMPENHA REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MEDIA TENSÃO 13,8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO PARA ATENDER A GERÊNCIA DE	19.400,0000	19.400,00

LOCAL DE ENTREGA	<b>Total Geral</b>
------------------	--------------------

Emitido por: <b>Contabilidade</b>	Gerente de Finanças	Despesa Autorizada por:  Ordenador de Despesas
-----------------------------------	---------------------	--

Outras informações:

*Valpato*

Fonte de Recursos:



## NOTA DE EMPENHO

Nº DE EMPENHO / TIPO

008197/2024 Global

RECURSO

Orçamentário

ORGÃO/ DOTAÇÃO

01 PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

12 GERENCIA DE ESPORTES E LAZER

DESPESA

278110519.2.024.3390.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA

355

INFORMAÇÕES DO CREDOR:

10222 PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA  
RUA JOSE GOMES DOMINGUES 1070 SANTA FÉ CAMPO GRANDE36.976.781/0001-00  
MS

CPF/ CNPJ

LICITAÇÃO

NUMERO

SOLICITAÇÃO

PROC. COMPRA

EMIÇÃO

VENCIMENTO

Dispensa por Limite 21

PE 3479/2024

218 20.12.2024

20.12.2024

VALOR ORÇADO

354.850,00

SALDO ANTERIOR

29.989,80

SALDO DO EMPENHO

19.400,00

SALDO ATUAL

10.589,80

ITEM

QUANT.

UNID.

ESPECIFICAÇÃO

VALOR UNITÁRIO

VALOR TOTAL

ESPORTES DO MUNICÍPIO DE  
NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA  
390/2024. PROCESSO 218/2024,  
DISPENSA POR LIMITE 21/2024,  
CONTRATO 544/2024 E PEDIDO DE  
EMPENHO 3479/2024

LOCAL DE ENTREGA

Total Geral

19.400,00

Rosineia Teixeira

Emitido por: **Contabilidade**Elayne O C Pimenta  
Portaria nº 113/23  
Gerente de Finanças

Despesa Autorizada por:

Ordenador de Despesas

Outras Informações:

Desdobramento: 02794

Fonte de  
Recursos:

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

-

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/25 AO TERMO Nº 20/2024

**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/25 AO TERMO Nº 20/2024**  
**TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/25 AO TERMO DE FOMENTO Nº 20/2024**  
**CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATAADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE NAVIRAÍ E REGIÃO – RECICLA NAVIRAÍ.**

## 3. - Do objeto

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, a alteração dos representantes do **Termo de Fomento nº 20/2024**.

## 1. - Onde se lê:

**II - REPRESENTANTES:** Representa a **CONCEDENTE**, a Prefeita, **Sr.ª Rhaiza Rejane Neme de Matos**, brasileira, solteira, residente e domiciliada à Rua Baltazar Rocha, 914, Centro, CEP 79950.000, nesta cidade, portador do RG nº 001.136.425 SSP/MS e CPF 017.491.841-09 e a **PROPONETE** representada pela Presidente da Organização Civil, **Jaime Lobo da Silva**, portadora do CPF nº 054.684.321-29, residente e domiciliada à Rua Odevanir Neri, 603, Bairro Sol Nascente, Naviraí.

Passa a vigorar com a seguinte redação:

**II - REPRESENTANTES:** Representa o **CONCEDENTE**, o Prefeito Municipal, o Sr. **Rodrigo Massuo Sacuno**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Alameda Monte Olimpio, 215, CEP 79950.000, Bairro Zeus Closed Village, nesta cidade, portador do RG nº 883.289 SSP/MS e CPF: 855.557.201-06 e o **PROPONETE** representado pela Presidente da Organização da Sociedade Civil, o Sr. **Guilherme Fernandes dos Reis**, portador do CPF nº 403.150.778-60, e RG nº 336150155 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Natureza, 73, Bairro Portinari, nesta cidade.

Apostila-se o **Termo de Fomento nº 20/2024**, com efeito a contar da publicação deste.

Naviraí, 08 de janeiro de 2025.

**JEAN MARCOS DE M. OLIVEIRA**

Ger. Equipe de Red. Atos Oficiais

Matéria enviada por Carla Andreia A. Freitas

## PREFEITURA

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 540/2024

**CONTRATO:** 540 /2024 – **PROCESSO:** 167 /2024 – **PREGÃO ELETRÔNICO :** 073 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PLANET PRINTER COMÉRCIO E SERVIÇOS DE IMPRESSÃO LTDA

**CNPJ:** 07.385.282/0001-31

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO FUTURA DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM IMPRESSÃO DE GUIA DE RECOLHIMENTO DE IPTU – IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL URBANO E TAXA DE ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA GERÊNCIA DE RECEITA DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRAS Nº 003/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 18 /12/ 20 24 a 15 / 02 / 20 25

**VALOR TOTAL :** R\$ 6.395,52 (seis mil trezentos e noventa cinco reais e cinquenta dois centavos).

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** Gerência de Receita – Dotação – 01.10.00.04.129 0515 2.065 3.3.90.39.63.00.00 (R 4041)

**ASSINAM:** **Ana Paula Rodrigues da Silva**, Gerente de Receita e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 002/2021, ( pela contratante ) e **Márcia Guimarães de Franca** ( pela contratada ) .

**ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS:** Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Martete Florian Rabello** – Matrícula nº 7718-6 – Fiscal de Contrato e **Bruno Miranda da Cruz** – Matrícula Nº 8370 -4 – Suplente de Fiscal Contrato

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 18 /12/ 20 24 .

Matéria enviada por FELIPE PEREIRA LIMEIRA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 544/2024

**CONTRATO:** 5 44 /2024 – **PROCESSO:** 218 /2024 – **DISPENSA DE LICITAÇÃO EM RAZÃO DO VALOR :** 21 /2024.

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ – MS

**CONTRATADA:** PRIORIDADE ENGENHARIA E COMERCIO LTDA

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA EM SUBESTAÇÃO DE MEDIÇÃO E PROTEÇÃO EM MÉDIA TENSÃO 13.8KV, DO ESTÁDIO VIROTÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. PARA ATENDER A GERÊNCIA DE ESPORTES DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. PEDIDO DE COMPRA 390/2024.

**P RAZO DE VIGÊNCIA :** 20 /1 2 /2 02 4 a 20 / 03 /2 02 5

**VALOR TOTAL :** R\$ 19.400,00(dezenove mil e quatrocentos reais).

Diário Oficial Nº 3754

Quinta-feira, 09 de janeiro de 2025

ASSOMASUL

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul

**RECURSO ORÇAMENTÁRIO :** GERÊNCIA DE ESPORTES E LAZER - DOTAÇÃO: 01.12.00 27.811 0519 2.024 - 3.3.90.39.05.00.00 (R 2794).

**ASSINAM:** RAFAEL AMÂNCIO VOLPATO , Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas , conforme D ecreto nº 136/2024 , ( pela contratante ) e FABRÍCIO PEREIRA MOTA ( pela contratada ).

## ATO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Ficam designados como fiscais deste instrumento os servidores: **Vanessa Borin** - Mat: 8658-4 e **Gessé da Silva Andrade** - Mat: 2829-0.

**DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:** 20 / 1 2 / 2 02 4 .

Matéria enviada por IGOR GUJSSANI BRUNO

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº 32, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia servidores para ocupar cargos de provimento em comissão que menciona, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 96, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 10 da Lei Complementar nº 25, de 29 de dezembro de 2000, e suas alterações posteriores,

**R.E.S.O.L.V.E.:**

**Art. 1.º.** Nomear os servidores mencionados no quadro abaixo para ocupar cargos de provimento em comissão, pertencentes ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal, a partir da data indicada.

SERVIDOR	CARGO/SÍMBOLO	GRAT.	DATA
Elizete Gomes Aquilar	Gerente de Equipe de Vigilância Sanitária	50%	06/01/2025
Rafaely Maria Eneidino da Silva	Gerente de Núcleo de Regulatório e Monitoramento	50%	07/01/2025
Marcio Ferrera de Castro	Gerente de Núcleo de Apoio Logístico	50%	07/01/2025
Sergio Ricardo dos Santos	Gerente de Núcleo de Manutenção	50%	07/01/2025
Viviane Ribeiro Bogerem Cepik	Gerente de Núcleo de Licitações e Contratos	50%	07/01/2025

**Art. 2.º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

## PORTARIA Nº 33, DE 07 DE JANEIRO DE 2025.

Concede a pedido, licença para trato de assuntos particulares, sem remuneração, ao servidor **Vorlei Tadeu Xavier da Silva**, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

**R.E.S.O.L.V.E.:**

**Art. 1.º** Conceder a pedido, licença para trato de assuntos particulares ao servidor **Vorlei Tadeu Xavier da Silva**, matrícula nº 28959/1, ocupante do cargo efetivo de fisioterapeuta, lotado na Gerência Municipal de Saúde, com fulcro no artigo 75 da Lei Complementar nº 42/2003 (Estatuto do Servidor), no período de 02 (dois) anos, sem remuneração, com efeitos a contar de 23 de janeiro de 2025.

**Art. 2.º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal. Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2025.

**RODRIGO MASSUO SACUNO**

Prefeito

Matéria enviada por JEAN MARCOS DE MORAES OLIVEIRA

## GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 31, DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

Revoga a **Portaria nº 271/2014** que "Dispõe sobre a averbação de tempo de contribuição em favor do servidor **Antônio Carlos da Silva**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Moto Serra", e dá outras providências. **O PREFEITO DE NAVIRAÍ , ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX, da Lei Orgânica do Município,

**R.E.S.O.L.V.E.:**

Naviraí – MS, 07 de janeiro de 2025.